



Câmara de Dirigentes Lojistas de Apodi  
CNPJ: 24.530.321/0001 – 66  
Rua: Padre Benedito Alves, 260 – Centro, Apodi/RN  
Fone: (084) 99917-8024  
e-mail: femulti@cdlapodi@gmail.com

## **MANUAL DO LOCATÁRIO**

**“5ª FEMULTI - Feira Multissetorial do Médio Oeste e o  
4º Festival Gastronômico de Apodi”**

**Dias: 06, 07 e 08 de novembro de 2025**

**na Praça Dom José Freire em Apodi – RN.**



**Câmara de Dirigentes Lojistas de Apodi**  
CNPJ: 24.530.321/0001 - 66  
Rua: Padre Benedito Alves, 260 – Centro, Apodi/RN  
Fone: (084) 99917-8024  
e-mail: femuticd@apodi.com.br

A “**5ª FEMULTI** - Feira Multissetorial do Médio Oeste e o **4º Festival Gastronômico de Apodi**” acontecerá nos Dias 06, 07 e 08 de novembro de 2025, em Apodi, das 19:00 as 23:00h, para exposição das empresas em mais de 75 estandes. O evento será uma grande oportunidade para que empresários da região apresentem o que existe de melhor do **MÉDIO OESTE**, numa expectativa de público que ultrapassa a marca dos 45 mil visitantes durante os três dias.

Será o maior evento comercial do ano no **MÉDIO OESTE** e todo o Vale do Apodi, com diferentes empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços marcando presença num só espaço, além da oportunidade única para que as prefeituras da região possam expor suas ações apresentar as riquezas do artesanato de cada município.

A proposta da **“5ª FEMULTI - Feira Multissetorial do Médio Oeste e o 4º Festival Gastronômico de Apodi”** é de favorecer uma maior integração regional onde produtores/comerciantes e compradores possam conhecer o que há de melhor em sua região, criando uma data no calendário comercial, movimentando a economia da cidade além de, pela divulgação do evento que ultrapassa as fronteiras da região, trazer compradores de outros centros para o Vale do Apodi.

Durante os três dias da “**5ª FEMULTI** - Feira Multissetorial do Médio Oeste e o **4º Festival Gastronômico de Apodi**,” haverá apresentações culturais (palco cultural), shows com atrações renomadas e locais na **Praça Dom José Freire em Apodi – RN**, Centro, Apodi-RN, a partir das 22:00h, agregando a exposição um grande público. A realização da “**5ª FEMULTI** - Feira Multissetorial do Médio Oeste e o **4º Festival Gastronômico de Apodi**” é uma oportunidade única para o empresário vender seus produtos e fortalecer sua marca junto ao público consumidor.

**O segredo da criatividade é saber como esconder as fontes!**

## Albert Einstein

## 1 – DO OBJETO

1.1. A Câmara de Dirigentes Lojistas de Apodi – CDL Apodi, **Nugap** - Núcleo de Gastronomia - RN promotora “**5ª FEMULTI** - Feira Multissetorial do Médio Oeste e o **4º** Festival Gastronômico de Apodi” colocará à disposição do expositor, a título de locação, uma área interna de conformidade com a planta de localização e Normas Padrão da Feira.

## 2 – DO LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO



**Câmara de Dirigentes Lojistas de Apodi**  
CNPJ: 24.530.321/0001 – 66  
Rua: Padre Benedito Alves, 260 – Centro, Apodi/RN  
Fone: (084) 99917-8024  
e-mail: [femuticldlapodi@gmail.com](mailto:femuticldlapodi@gmail.com)

2.1 da “**5ª FEMULTI** - Feira Multissetorial do Médio Oeste e o **4º Festival Gastronômico de Apodi**” será realizada na **Praça Dom José Freire em Apodi – RN**, no nos Dias 06, 07 e 08 de novembro de 2025.

### 3 – DO ESTANDE PADRÃO

3.1 O Estande (módulo) padrão terá cerca de 9m<sup>2</sup> (nove metros quadrados) ou 12m<sup>2</sup>, (doze metros quadrados).

3.1.1 O espaço para os estandes a serem montados, a disposição do expositor conterá os seguintes itens;

**Paredes divisórias:** em painéis, tipo TS, montados sobre estrutura de alumínio.

**Testeira:** 1 (uma) testeira com 0,96 cm por 0,48cm;

**Illuminação:** Será composta por 2(Dois) lâmpada para spot, conforme com o tamanho do estande; e uma tomada monofásica de 220 V.

**A CONFIGURAÇÃO DO MATERIAL PODERÁ SER ALTERADA EM FUNÇÃO DA DISPONIBILIDADE DA EMPRESA MONTADORA SEM, No entanto, COMPROMETER A QUALIDADE DO ESTANDE E SUA FINALIDADE.**

#### 4 – DA ALTERAÇÃO DO ESTANDE (MÓDULO) PADRÃO

4.1 Nenhum desconto será concedido pela simples eliminação de painéis, divisórias, quando houver adesão de mais de um estande ou quaisquer elementos da montagem básica não utilizada, ficando vedada qualquer modificação que venha danificar os mesmos tais como pinturas, furos, colagens, arranhões, ficando o expositor totalmente responsável pela manutenção e conservação do estande, devendo arcar com os custos pelos danos causados. Deverão ser observados os seguintes itens:

- A) Restringir a decoração do estande à altura de 2,0m, correspondente à dimensão dos painéis divisórios, ou ao limite interno do módulo padrão alvenaria;
  - B) Observar o limite de carga ao efetuar a instalação de produtos, equipamentos e moveis;
  - C) Não demarcar, pintar, furar ou escavar o piso e/ou paredes;
  - D) Não usar terra solta, areia, pedras para execução de jardins;
  - E) Não vedar as entradas de força e luz e áreas de serviços comuns com matérias e/ou equipamentos.

## 5 – DAS NORMAS DE DECORAÇÕES /PROJETOS ESPECIAIS:

5.1 O Expositor poderá colocar elementos extras à montagem básica bem como realizar projetos personalizados, desde que sejam executados por empresas tecnicamente capazes e não haja comprometimento da segurança e do bom andamento do evento, devendo ser observadas as normas vigentes, bem como o regulamento do evento.



**Câmara de Dirigentes Lojistas de Apodi**  
CNPJ: 24.530.321/0001 – 66  
Rua: Padre Benedito Alves, 260 – Centro, Apodi/RN  
Fone: (084) 99917-8024  
e-mail: [femuticldlapodi@gmail.com](mailto:femuticldlapodi@gmail.com)

5.2 Os projetos de decoração e projetos especiais deverão ser encaminhados a Promotora e a Montadora oficial, aprovacão até 05 (cinco) dias úteis antes do início da feira.

5.3 Serão vedadas quaisquer construções em alvenaria ou similar.

5.5 Sinalizações, banners, cartazes e demais itens de publicidade ou exposição não poderão ultrapassar a delimitação da área dos estandes, nem mesmo aérea limitando-se a altura para a colocação de qualquer elemento a 3m (três metros) de altura a partir do piso, salvo autorizado por escrito pela promotora.

5.6 As vias de circulação, estandes, vazios, espaço aéreo (até mesmo a cima do estande) ou quaisquer outros que não sejam componentes da área aderida pelo Expositor, não poderão ser utilizados para disposição de materiais, ferramentas, ou produtos a serem utilizados no estande como decoração, sinalização e merchandising.

5.7 Todos os espaços aéreo, interno e externo, nos limites do local de realização do evento é de uso exclusivo da Promotora, destinado à comercialização com os patrocinadores e/ou apoiadores do evento.

5.8 Verificado o descumprimento dos itens 5.5 e 5.6, a Promotora notificará, por escrito ou verbalmente, expositor pessoalmente ou através de seus funcionários que deverão sanar imediatamente as irregularidades. A Inobservância da solicitação da Promotora implicará em multa no valor correspondente 20% do valor total do contrato por cada hora de atraso contada a partir da notificação.

5.9 A Promotora não manterá depósito para a guarda de materiais e/ou mercadorias pertencentes ao Expositor, que deverá tomar providências nesse sentido.

5.10 O Expositor deverá manter pessoal habilitado, devidamente identificado e bem apresentável com o crachá de Expositor, para demonstração e manuseio de seus produtos no seu estande, uma hora antes da abertura diária do evento e depois do encerramento diário do evento.

5.11 É obrigatória a finalização completa da decoração e arrumação total dos estandes uma hora antes da abertura oficial do evento, às 16h (dezessete horas), devendo o mesmo se manter nessas condições nos demais dias e horários.

5.12 Quaisquer danos causados aos materiais em exposição ou aos funcionários, ou prestadores de serviços do Expositor, ficarão sob integral responsabilidade do Expositor.

## 6 – DA OPERAÇÃO DO ESTANDE



**Câmara de Dirigentes Lojistas de Apodi**  
CNPJ: 24.530.321/0001 – 66  
Rua: Padre Benedito Alves, 260 – Centro, Apodi/RN  
Fone: (084) 99917-8024  
e-mail: [femuticldlapodi@gmail.com](mailto:femuticldlapodi@gmail.com)

6.1 A Promotora se encarregará da limpeza geral das áreas comuns da exposição. A limpeza interna dos estandes durante o evento é de responsabilidade do Expositor e deverá ser feita por um funcionário credenciado ou firma contratada pelo mesmo, os quais terão acesso ao recinto, uma hora antes da abertura, desde que devidamente credenciados pela Promotora. Em hipótese alguma, os resíduos oriundos da limpeza dos estandes poderão ser jogados nas áreas comuns, ficando o Expositor sujeito a multa R\$ 100,00(cem reais) por ocorrência, pagamento a vista.

6.2 O Expositor que desejar instalar aparelhagem de som seu estande ficará responsável pelo pagamento dos direitos autorais ao órgão competente. O não pagamento desta taxa será de exclusiva responsabilidade do Expositor. O uso de atividades artísticas e equipamentos de som deverão ser condicionados a previa autorização da Promotora, obedecendo aos horários e normas pertinentes ao bom andamento do evento, o volume do som não deve ultrapassar a área dos limites do estande Expositor. Caso contrário, será cobrado uma multa no valor de 5 (cinco) salários mínimos.

6.3 É expressamente vedado ao Expositor, manter pessoal fora dos limites do seu estande, em operação de distribuição de folhetos amostras, cartões etc., salvo autorizado pela Promotora.

6.4 O Expositor deverá manter em seu estande um ou mais representantes credenciados e bem apresentáveis, deverá cumprir rigorosamente o horário diário do funcionamento da exposição de acordo com o contrato de adesão.

6.5 O Expositor é responsável pelo depósito e guarda de materiais e mercadorias em seu estande.

## 7 – DO PRAZO

7.1 O prazo de utilização dos estandes será de 3 (três) dias. O Expositor somente poderá ocupar efetivamente o estande a partir da liberação da área pela Promotora. Os estandes serão entregues ao Expositor no 1º dia do evento dia **06 de novembro de 2024 as 09:00h (nove horas)**. Às prestadoras de serviço (particulares) só será permitido entrar, neste dia, as **09: 00h**, para execução dos serviços especiais.

7.2 O Expositor que estiver em atraso com seu pagamento só receberá o estande mediante comprovação de pagamento.

7.3 A montagem e desmontagem dos estandes ficarão a cargo da montadora oficial. Todos e quaisquer materiais trazidos ou de propriedades do Expositor para a decoração de seu



**Câmara de Dirigentes Lojistas de Apodi**  
CNPJ: 24.530.321/0001 – 66  
Rua: Padre Benedito Alves, 260 – Centro, Apodi/RN  
Fone: (084) 99917-8024  
e-mail: [femuticldlapodi@gmail.com](mailto:femuticldlapodi@gmail.com)

estande bem como seus produtos deverão ser retirados até as 23:00h (vinte e três horas) do **último dia de 08 de novembro de 2025**.

7.4 O Descumprimento dos prazos estabelecidos nos itens 7.1 ou 7.3 acarretará multa de 1 (um) salários mínimos, acrescendo-se os custos empregados na desmontagem e retirada dos materiais e equipamentos remanescentes que deverão ser pagos à montadora oficial.

## 8 – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 A Promotora e a Montadora oficial manterão no local pessoal de apoio durante o evento para orientar o Expositor.

## 9 – DOS VALORES DO ESTANDE

9.1 O valor pago pelo Expositor por cada estande (módulo) deverá obedecer à tabela abaixo;

MÓDULO	CONDIÇÃO DO LOCATÁRIO	VALOR
9 m2	Sócio CDL APODI	R\$ 2.000,00
9 m2	Não Sócio CDL	R\$ 2.500,00

9.2 Em caso de cancelamento pelo Expositor fica o contrato automaticamente rescindindo para todos os fins, sem que haja ressarcimento dos valores já pagos e multa de 20% sobre o valor total da adesão.

9.3 Constatada inadimplência do Expositor, até 04 (Quatro) dias úteis antes da data inicial do evento, impedirá a participação do mesmo na feira, salvo venha ser firmado acordo por escrito com a promotora da exposição.

## 10 – DA ENTRADA E SAÍDA DE MATERIAL

10.1 A Promotora não se responsabiliza pelo manuseio e carreamento de mercadorias e equipamentos no interior da área de exposição, devendo o Expositor providenciar as medidas necessárias para garantir a sua segurança.

10.2 Após o início da Feira, a entrada de mercadorias ou volumes nos demais dias, será somente permitida no horário de 17:00h (dessente horas) às 18:00h (Dezoito horas).



**Câmara de Dirigentes Lojistas de Apodi**  
CNPJ: 24.530.321/0001 - 66  
Rua: Padre Benedito Alves, 260 – Centro, Apodi/RN  
Fone: (084) 99917-8024  
e-mail: fumeticldlapodi@gmail.com

## 11 – DA VENDA DO PRODUTO

11.1 O Expositor poderá vender seus produtos, materiais e equipamentos, ficando sob sua responsabilidade os encargos fiscais e demais providências legais para a comercialização dos seus produtos.

## 12 – DO ACESSO DE PESSOAL CREDENCIADO

12.1 A Promotora do evento só entregará ao Expositor as credenciais que permitirão o ingresso do pessoal nos estandes, mediante devolução do contrato de adesão assinado pelo responsável e quitação total do estande. As credenciais serão entregues a razão de 03 (três) para cada módulo.

12.2 Para obtenção das credenciais que permitirão o ingresso do pessoal de decoração, montagem e limpeza, o Expositor deverá enviar carta em papel timbrado, contendo os nomes e RG do pessoal envolvido até a segunda-feira dia 03 de novembro de 2025, véspera do início da feira. Em caso de perda ou extravio de crachá o Expositor deverá comunicar a ocorrência por escrito a Promotora do evento que cobrará o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por cada unidade extra solicitado.

12.3 Não será permitido o acesso ao recinto da Feira fora do horário de funcionamento. Apenas Expositores credenciados, pessoal de limpeza credenciado dos estandes e portadores de identificação apropriada que receberão autorização para ingressar no período estabelecido de abastecimento dos estandes.

12.4 Não será permitido a qualquer pessoa credenciada ceder o crachá para a entrada de terceiros. Em tal caso, o crachá será recolhido, a credencial anulada e será cobrada uma multa no valor de um salário mínimo e o cancelamento automático do mesmo.

## 13 – DA SEGURANÇA

13.1 A Promotora manterá um serviço de segurança, 24 horas por dia, durante os três dias do evento. É responsabilidade do Expositor a segurança dos seus produtos e equipamentos durante o horário de visitação da feira.



**Câmara de Dirigentes Lojistas de Apodi**  
CNPJ: 24.530.321/0001 - 66  
Rua: Padre Benedito Alves, 260 – Centro, Apodi/RN  
Fone: (084) 99917-8024

## 14 – DO HORÁRIO DIÁRIO

14.1 Terão acesso à Feira para executar seus serviços, os portadores de credenciais conforme o seguinte cronograma:

**Expositor: 16:00h (dezessete horas) às 23:00 h (vinte e três horas)**

Manutenção: 15:00h (quinze horas) às 17: h (dezessete horas)

Limpeza: 15:00h (quinze horas) às 17: h (dezessete horas)

## Segurança: Durante todo o dia (24 horas)

Aberto ao público – Das 19h (Dezenove horas) às 23:00 h (vinte e três horas)

## 15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A empresa Expositora é responsável pelas obrigações trabalhistas dos seus funcionários e prestadores de serviços

15.2 Será obrigatório o uso de crachás. Os crachás serão entregues no Escritório da CDL APODI no local de feira, na quarta-feira, dia 6 de novembro 2025, das 09:00 a 17:00h.

## 16– DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela Promotora sempre objetivando a segurança, promoção e proposta da “**5ª FEMULTI** - Feira Multissetorial do Médio Oeste e o **4º Festival Gastronômico de Apodi**”.